



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

## ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 5.326, de 12 de dezembro de 2022

Dispõe sobre diretrizes da Política Municipal da Linguagem Cidadã.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM aprovou e eu promulgo e faço publicar, nos termos do § 8º do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Contagem, de 20 de março de 1990, a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam estabelecidas as diretrizes da Política Municipal da Linguagem Cidadã nos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta.

Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se:

I - Linguagem Cidadã: o conjunto de práticas, instrumentos e sinais usados para transmitir informações de maneira simples e objetiva, a fim de facilitar a compreensão de textos;

II - Texto em Linguagem Simples: o texto em que as ideias, as palavras, as frases e a estrutura são organizadas para que o leitor encontre facilmente o que procura, compreenda o que encontrou de forma rápida e utilize a informação.

Art. 3º São diretrizes da Política Municipal da Linguagem Cidadã:

I - garantir que a população compreenda a informação pública;

II - garantir que a Administração Pública Municipal utilize uma linguagem simples e clara em todos os seus atos;

III - possibilitar que as pessoas e as empresas consigam com facilidade localizar, entender e utilizar as informações necessárias;

IV - reduzir erros e explicações desnecessárias;

V - reduzir a necessidade de intermediários entre o governo e a população;

VI - reduzir os custos administrativos e operacionais de atendimento ao cidadão;

VII - promover a transparência e o acesso à informação pública;

VIII - fomentar o exercício efetivo do controle e participação social;

IX - aumentar a eficiência da gestão das solicitações da população;

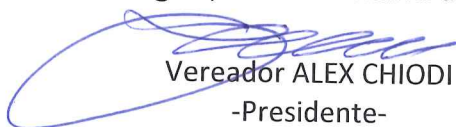
X - facilitar o controle cidadão da gestão pública;

XI - gerar confiança na população, limitando a ambiguidade e promovendo comunicações efetivas.

Art. 4º A aplicação das diretrizes estabelecidas por esta Lei não prejudicará a disponibilização integral de informações.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Contagem, 12 de dezembro de 2022

  
Vereador ALEX CHIODI  
-Presidente-